

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data _____
Cod. 73000030

Exmo. Sr.
Dr. José Ribamar Sarney
Presidente da República
Palácio do Planalto
Brasília - DF

SIL

São Paulo, 25 de novembro de 1985

Prezado Senhor

Tendo em vista o término do Convênio 023/83 firmado entre a FUNAI-FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO e o SIL-SUMMER INSTITUTE OF LINGUISTIC no próximo mês de dezembro, reuniu-se em São Paulo, no dia 11 de outubro de 1985, um grupo constituído por antropólogos e lingüistas representantes de instituições de pesquisa e de entidades de apoio ao índio, com a presença de um observador da AESP/FUNAI, com a finalidade de analisar a presença e atuação do SIL no Brasil.

Considerando que a elaboração e assinatura do dito Convênio se deram sem que as entidades de pesquisa brasileiras que trabalham em área indígena tenham sequer sido consultadas ou informadas ;

Considerando que essas entidades, ao tomarem conhecimento, já se posicionaram tanto quanto a forma e conteúdo do Convênio vigente como contra a sua renovação ;

Dessa reunião resultou o seguinte :

POR QUE O CONVÊNIO NÃO DEVE SER RENOVADO ?

- I - O SIL , embora se apresente simplesmente como uma sociedade civil de caráter assistencial e filantrópico, é na realidade uma organização religiosa, de caráter missionário, como é público e notório, complementar da Associação Wycliffe para a tradução da Bíblia (filial no Brasil da Wycliffe Bible Translators), à qual se filiam todos os seus membros; portanto este Convênio foi feito com uma entidade religiosa vinculada a uma organização estrangeira .
- II - O Convênio autorizou o SIL a manter "atividade assistenciais de lingüística, educação, saúde e desenvolvimento comunitário" junto a 33 povos indígenas, previu a concessão de idêntica autorização com respeito a 20 outros povos indígenas e, ainda, reservou a extensão a outros povos a serem definidos futuramente (cláusula 1ª e alíneas 2ª e 3ª) portanto o Convênio atribui a organização confessional de origem estrangeira praticamente todo tipo de assistência e interferência junto a mais de 50 povos indígenas deste país, totalizando cerca de 60.000 índios .
- III- O Convênio atribui ao SIL o poder de "não permitir o ingresso ou permanência de pessoas, mesmo membros de entidades religiosas, que pela exteriorização de suas atitudes possam vir a trazer situações que provoquem animosidade no meio indígena e prejudiquem a ação da FUNAI" (cláusula 3ª, alínea i); portanto o Convênio delegou ao SIL, organização religiosa de origem estrangeira, o poder de polícia que lhe é próprio nas áreas indígenas, o qual passou a poder ser usado contra mem-

bros de outras entidades religiosas ou mesmo contra quaisquer pesquisadores .

- IV - Pelo Convênio, o SIL se compromete a respeitar a cultura do índio e a "evitar qualquer interferência nos assuntos estritamente comunitários e religiosos da vida indígena" (cláusula 3ª, alíneas f e g); entretanto, o objetivo definido dos membros do SIL, enquanto simultaneamente membros da Associação Wycliffe, é a criação de condições para a catequese evangélica dos povos indígenas .

QUAIS AS IMPLICAÇÕES DA ATUAÇÃO DO SIL NO BRASIL ?

Em primeiro lugar, o monopólio exercido pelo SIL no campo das pesquisas sobre línguas indígenas tem relação com a falta de institucionalização e de desenvolvimento de uma pesquisa lingüística desvinculada do trabalho missionário , impondo um modelo de análise e uma figura de pesquisador que visa a atender não as necessidades da investigação lingüística mas sim as necessidades de uma tarefa evangelizadora . O SIL , com seus modelos missionários, ocupa uma posição indevida no trabalho lingüístico com as comunidades indígenas, o que se reflete negativamente sobre a relação do pesquisador línguas indígenas, tanto com seu campo de pesquisa como com seu mercado de trabalho. Isto tem consequências catastróficas para a instalação mais efetiva de programas de estudos e pesquisas de línguas indígenas no Brasil . O desenvolvimento e legitimação de estudos e pesquisas em nossas instituições só alcançará sua maturidade na medida em que não se entregue a instituições como o SIL a responsabilidade desse trabalho . Justifica-se, assim, a atuação missionária do SIL, que fere o próprio Estatuto do Índio, sob a alegação da urgência do estudo das línguas indígenas e de que somente o SIL estaria capacitado para desenvolver este trabalho .

Entretanto, existem no Brasil hoje doze (12) centros de pós-graduação em lingüística, duas (2) instituições tradicionais e várias instituições emergentes habilitadas para essa tarefa .

Não se criaram contudo, condições institucionais adequadas tanto para fazer progredir os estudos já existentes como para o estabelecimento de trabalhos que viabilizem a formação de uma tradição de pesquisa na área de lingüística indígena em nossas instituições. Tais condições resultariam de uma relação efetiva entre a Universidade, a FUNAI e os organismos de pesquisa - CNPq , CAPES e outros .

A contratação em massa de técnicos do SIL pela agência federal cria a aparência de satisfação da necessidade de pesquisa lingüística junto aos grupos indígenas, a qual repercute negativamente no desenvolvimento de programas de pesquisa e de formação de pesquisadores .

Acrescenta-se a isso a desigualdade de condições materiais e de entraves burocráticos que caracteriza o tratamento diferencial dado ao SIL e ao pesquisador .

Além disso, a necessidade de permanência junto ao grupo indígena para o desempenho da atividade missionária - fim último da atuação do SIL - se autosustenta através da criação de um tipo de demanda que somente o SIL pode satisfazer . Isto é verdade sobretudo, nas áreas em que a FUNAI transferiu a responsabilidade assistencial às "missões de fé" , como o SIL e a MNTB . Alertamos para o caráter ambíguo da assistência, uma vez que ela está estreitamente relacionada ao sucesso da atividade missionária . Esta ação conjugada com o pressuposto etnocêntrico segundo o qual os povos indígenas são povos "sem religião" , levam a transfer

mações drásticas do modo de vida, e da auto-representação e auto-estima das sociedades atingidas .

O Estado desvencilha-se de suas obrigações legais , transferindo parte delas a instituições cuja ação - como já indicamos acima - fere as disposições do Estatuto do índio .

Não é admissível que o Estado continue se isentando de investir numa assistência adequada, criando quadros e modelos próprios de atuação e documentação da realidade indígena no país . Negar-se, até mesmo, a discutir a questão com setores pertinentes da sociedade civil é atitude que merece imediata reconsideração por parte da governo .

OS ABAIXO ASSINADOS REPUDIAM A RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO FUNAI/SIL :

ABA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA

ABL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LINGÜÍSTICA

UNI - UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS -COORDENAÇÃO NACIONAL -

REGIONAL SUL . / SÃO PAULO

CPI - COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO

CTI - CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA

ANAÍ- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ÍNDIO/PORTO ALEGRE .

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS FFLCH USP

DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA DA PUC/SP

DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA, POLÍTICA E FILOSOFIA-UNESP/ARARAQUARA

SETOR DE ANTROPOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNI-

VERSIDADE DE BRASÍLIA

SETOR DE ANTROPOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA USP

DEPARTAMENTO DE LINGÜÍSTICA DO INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM

DA UNICAMP/SP

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- CEUD - UFMS

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS UFPA
CENTRO DE LETRAS E ARTES UFPA
NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS
DA LINGUAGEM - UNICAMP/SP
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA FACULDADE
DE LETRAS DA UFRJ
ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA ANPOCS - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS- em 25.10.1985
ANPOLL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM LETRAS E LINGUÍSTICA
MUSEU PLÍNIO AYROSA / DEPARTAMENTO CIÊNCIAS SOCIAIS FFLCH-USP
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
MUSEU ANTROPOLÓGICO DA UFGO
SETOR DE ANTROPOLOGIA DO MUSEU NACIONAL
CENTRO DE ATIVIDADES INDIGENISTAS DO IBRACE-GOIÂNIA
GRUPO DE ESTUDOS INDÍGENAS -UNESP -ARARAQUARA
INSTITUTO SEDES SAPIENTIAE
CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR DO INSTITUTO SEDES SAPIENTIAE
CENTRO MIGRATÓRIO DE SÃO PAULO
CENTRO ACADÊMICO DOM HELDER CÂMARA -FAC.TEOLOGIA N.S. ASSUNÇÃO

LISTA DOS DEPUTADOS QUE ASSINARAM
O DOCUMENTO CONTRA O CONVÊNIO SIL-FUNAI.

Nadir Rosseti

Airton Soares

Arthur Virgílio

Liz Dulci

João Herman

Cassio Gonçalves

Ademir Andrade

Plínio A. Sampaio

Liz Guedes

Fernando Santana

Roberto Freire

Bete Mendes

Amáury Müller

WLa

José Carlos Vanscencelos

Manoel Costa Jr.

Oswaldo Lima F.

Pompeu de Souza

Haroldo Lima

Israel Dias Noves

Randolfo Pittencourt

Mozarildo Cavalcanti

Márcio Santilli

Abdias Nascimento

José Eudet

Sergio Cruz